

PORTARIA 22/2026

Regulamenta a Resolução Nº 01 de 2026 que atualiza valores relativos a concessão de Diárias e Reembolsos de Despesas dispendidos por Empregados Públicos no exercício de atividades e funções, devidamente autorizadas, em proveito do Consórcio e dá outras providências.

O **PRESIDENTE** do Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Macro Sudeste - CISDESTE, no exercício das atribuições previstas na cláusula 22^a, XI, do Contrato de Consórcio,

CONSIDERANDO a Resolução nº 001/2026 de 14 de abril de 2026 que em seu art. 1º, parágrafo único corrigiu pelo índice de 4,14% (quatro vírgula quatorze por cento) a partir de 01/04/2026, o vale alimentação, o prêmio desempenho, diárias, indenização de combustível e demais indenizações concedidas nos termos das resoluções vigentes;

CONSIDERANDO que a Administração tem o dever de regulamentar suas resoluções, fiscalizando a fiel execução de seus atos de forma clara, objetiva e transparente, evitando interpretações que possam comprometer os fluxos internos e padronizados;

RESOLVE:

Art. 1º - O art. 1º da Resolução 11 de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Os valores para Alimentação, Hospedagem e Transporte serão os seguintes:

a) Para os Prefeitos e o Seretário Executivo:

REGIÃO	ALIMENTAÇÃO	HOSPEDAGEM	TRANSPORTE
MACRO SUDESTE E LESTE DO SUL	R\$ 115,59	R\$ 345,74	R\$ 172,87
PARA FORA MACRO SUDESTE E LESTE DO SUL	R\$ 172,87	R\$ 416,34	R\$ 172,87
BRASÍLIA	R\$ 230,15	R\$ 691,49	R\$ 172,87

b) Para os demais Agentes Públicos:

REGIÃO	ALIMENTAÇÃO	HOSPEDAGEM	TRANSPORTE
MACRO SUDESTE E LESTE DO SUL	R\$ 91,64	R\$ 288,47	R\$ 172,87
PARA FORA MACRO SUDESTE E LESTE DO SUL	R\$ 138,51	R\$ 345,74	R\$ 172,87
BRASÍLIA	R\$ 184,33	R\$ 461,34	R\$ 172,87

Art. 2º O reembolso de Combustível corrigido pelo índice determinado na Resolução 001/2026 de 14 de abril de 2026, passa a vigor nos seguintes termos:

	CARRO	MOTO
GASOLINA / KM RODADO	R\$ 1,09	R\$ 0,42
OLEO DIESEL / KM RODADO	R\$ 1,09	R\$ 0,42
ETANOL / KM RODADO	R\$ 0,82	R\$ 0,42

Art. 3º O pagamento das despesas previstas na Resolução nº 003, de 10 de julho de 2013, aos Prefeitos Municipais, será efetivado após o protocolo de requerimento específico, onde conste informação de que não houve percepção de valores a igual título nos respectivos municípios.

Art.4º Ficam mantidas as demais disposições que não tenham sido expressamente modificadas nas portarias 4/2016 e 11/2023.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de abril de 2026

Juiz de Fora, 12 de maio de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
PRESIDENTE
SAMU-192/CISDESTE

DENYS ARANTES CARVALHO
SECRETÁRIO EXECUTIVO
SAMU-192/CISDESTE

ARISTIDES GOMES RIBEIRO
ASSESSOR JURÍDICO
SAMU-192/CISDESTE

